

# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal  
do Centro Noroeste do Paraná

## 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023

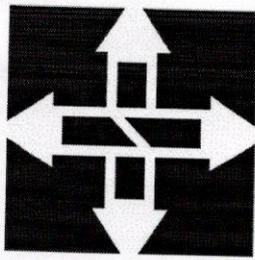
Pelo presente termo aditivo, de um lado, **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.798.355/0001-77, sediado na Praça Caramuru 150, neste ato representado pelo seu prefeito municipal na pessoa do senhor **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, doravante denominado CONTRATANTE e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 63, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do Senhor **MARCO ANTONIO FRANZATO**, doravante denominado CONTRATADO, após deliberação da assembleia geral do CICENOP realizada em 05/07/2024 e lavrada em ata de assembleia 04/2024, resolvem, em comum acordo, aditar os termos do contrato de rateio nº 03/2023, celebrado pelas partes em 28 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo tão somente alterar a Cláusula Décima Sexta do Contrato de Rateio nº 003/2023 celebrado entre o CICENOP e o Município de Indianópolis, passando a vigorar a referida cláusula no mencionado contrato de rateio, com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Em decorrência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/07/2024 e lavrada na ata 004/2024, o CONCORCIADO também ficará obrigado a repassar ao CICENOP a **partir do mês de agosto de 2024**, além dos valores constante na Cláusula Segunda e Terceira do contrato de rateio originário, aporte financeiro no valor total de **R\$ 28.665,00 (vinte e oito mil seiscientos e sessenta e cinco reais)**, **MENSAIS**, dos quais **R\$ 20.925,00** o consórcio ira converter, via convênio firmado com o Município de Cianorte, em favor da **FUNDHOSPAR**; e **R\$ 7.740,00** o consórcio ira converter, via convênio firmado com o Município de Cianorte, em favor do **INSTITUTO BOM JESUS**, tudo para auxílio do custeio do “Projeto Qualificação de Acesso” firmado via convênio celebrado pelo consórcio juto ao município de Cianorte, gestão plena, passando os referidos valores a integrar uma das fontes de custeio do Documento Descritivo Único gerenciado pelo Município de Cianorte.”

**Parágrafo Único** – Os valores constantes desta Cláusula serão incluídos na fatura mensal do ente CONSORCIADO, e serão cobrados apenas durante o período de vigência do contrato de rateio e do convênio firmado pelo consórcio com o município de Cianorte.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todos os atos já praticados até o presente momento e as demais Cláusulas do Contrato de Rateio originário não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas nesta oportunidade, permanecendo inalteradas e em vigor.



# CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal  
do Centro Noroeste do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2024 até o marco final da vigência do Contrato de Rateio originário.

E por estarem justas e acordadas as cláusulas e obrigações aqui estipuladas, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte/PR, 11 de julho de 2024.

.....  
**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS /ESTADO DO PARANÁ**  
Prefeito Municipal **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**

.....  
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná-CICENOP.  
Presidente **MARCO ANTONIO FRANZATO**.

Testemunhas: .....

*Valmir de Souza Bitencourt*  
CRC 051354/0-3  
RH - CICENOP

*Roberto Beletato dos Santos*  
CRC 29630/0  
CICENOP - CIANORTE - PR